COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 08/2020

Autor: Joecir Bernardi - SD

Relator: Marines Boff Gerhardt - PSDB

Súmula: Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel 70% para higiene das mãos nos estabelecimentos públicos de forma acessível ao público no Município de Pato Branco.

ANÁLISE

O projeto acima citado tem o objetivo de estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel 70% para higiene das mãos nos estabelecimentos públicos de forma acessível ao público no Município de Pato Branco.

VOTO DO RELATOR

A presente proposta apresentada pelo vereador acima citado, visa estabelecer a obrigatoriedade de todo órgão da administração, disponibilizar álcool gel 70% para higiene das mãos.

Neste momento onde vivemos uma pandemia mundial de Covid-19 (doença causada pelo coronavírus), esta medida se torna muito importante.

Como muito bem citado no parecer jurídico desta casa, nossa Lei Orgânica do Município prevê a garantia do direito à saúde a todos os munícipes, assim como nossa CF de 1988 que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado.

Diante do exposto entendemos que a matéria em questão é importante a nosso município principalmente no momento em que vivemos.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL,** à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2020.

Amiltom Maranoski - PV
Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Joecir Bernardi - SD
Membro

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro- Relatora

Rodrigo José Correia - PSC
Membro